



DECRETO Nº 058/2024.

**“REGULAMENTA REMOÇÃO POR PERMUTA
ENTRE DOCENTES SERVIDORAS MUNICIPAIS,
PARA O ANO LETIVO DE 2025”.**

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a existência de requerimentos convergentes formulados pelas servidoras públicas municipais (professoras), senhora Ana Claudia Sgarlata Cardoso, ora lotada na EMEF Professora Ida Bonini Romero, e a senhora Maria Glaucia Alves Tavares, ora lotada na Creche Maria Felícia Gonçalves, com o escopo de permutar seus postos de trabalho, sob o argumento de conveniência mútua;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico elaborado pela Diretora Municipal de Educação, senhora Silvia Helena Ventura, que após análise dos pedidos de permutas de postos de trabalho e após análise da capacidade profissional das professoras que objetivam o deferimento de referidos pedidos e, conseqüentemente, considerando os dispositivos legais expressos pelo Artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 1.690/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Echaporã e dá outras providências, manifestou entendimento que a Educação Municipal não sofrerá prejuízos e/ou não será realmente afetada pela almejada remoção por permuta;

CONSIDERANDO, portanto que o Estatuto do Magistério Público Municipal, mais precisamente a Lei Municipal nº 1.690/2010, que através de seus Artigos 51, 52, 53, 54 e 55, dispõe que a remoção pode ocorrer de forma “ex-ofício” – a critério da Diretoria Municipal de Educação, e de forma voluntária – a pedido do interessado ou por permuta, desde que exista vaga e sempre condicionada ao interesse público, e que no presente caso a ilustre Diretora Municipal de Educação, senhora Silvia Helena Ventura, analisou o pedido de remoção por permuta constatando a sua viabilidade técnica e o desejo mutuo das profissionais que objetivam o deferimento do pedido em análise, como ainda certificando a existência de interesse público, fatos que preenchem todos os dispositivos legais disciplinados em Lei Municipal.



DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a remoção por permuta entre as servidoras públicas municipais (professoras) Ana Claudia Sgarlata Cardoso, ora lotada na EMEF Professora ida Bonini Romero, e a senhora Maria Glaucia Alves Tavares, ora lotada na Creche Maria Felícia Gonçalves, com fulcro nas disposições legais expressas pela Lei Um Municipal nº 1.690/2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Echaporã e dá outras providências.

Art. 2º. Com a remoção por permuta, a servidora pública municipal (professora) Ana Claudia Sgarlata Cardoso vai para a Creche Maria Felícia Gonçalves enquanto a servidora pública municipal (professora) Maria Glaucia Alves Tavares vai para a EMEF Professora Ida Bonini Romero.

Art. 3º. A remoção por permuta que trata este Decreto Municipal passa vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 23 de dezembro de 2024.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

supra.

IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral